



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 596 , DE 07 DE MAIO DE 2014.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do Membro abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período Interrompido	Novo Período
JULIANA POGGIALI GASPARONI E OLIVEIRA Matr. 419	2º/2014	Março/ 2014	02/05 a 11/05/2014 (10 dias) PT 138/PGJ, de 31/01/2014	08/10 a 17/10/2014 (10 dias)


Art. 2º Conceder ao referido Membro deste Ministério Público os dias de férias, interrompidas por esta portaria, para usufruto no período indicado acima, de acordo com a Portaria nº 272/PGJ, de 05/09/2013.

Art. 3º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Publicada em 08/05/2014
 Esta cópia é autêntica


Michelli Akemi Okuyama Lorenzi
 Técnico Administrativo
 Matr. 2674-3 / MPDFT

X:\2014\PGJ\Portaria\Férias\05 - MAIO\Interrupção e marcação de férias Dra JULIANA POGGIALI GASPARONI E OLIVEIRA.doc

Tribuna - Original - 07-Mai-2014 - 15:30 - 00003-4/7

TDA 2.0 - O primeiro protocolador microprocessado